

Traços da Presença Feminina em Macau

Leonor de Seabra

Research Centre of Luso-Asian Studies, Universidade de Macau, Macau.

Nos primeiros tempos, a vida aventureira dos Portugueses nos Mares do Sul da China, não permitia que levassem consigo mulheres do Reino, que, aliás, poucas eram, pois o próprio Reino proibiu o embarque de mulheres europeias para o Oriente, a não ser em casos muito especiais. Apenas se faziam acompanhar por escravas ou aventureiras ocasionais, conforme nos conta Fernão Mendes Pinto, entre outros. Contudo, segundo esta mesma fonte, em Liampó, estabelecimento que precedeu o de Macau, “avia (...) trezentos casados com mulheres portuguesas e místicas”².

Não é de crer, no entanto, que mulheres portuguesas do Reino, aportadas a Goa ou ali nascidas, fossem levadas para a China por homens que faziam da vida uma verdadeira aventura. Mesmo quando começaram a ser enviadas para Goa as chamadas *órfãs do Rei*³, os seus casamentos, por determinação real, deveriam contratar-se apenas com homens escolhidos e “não com soldados em busca de fortuna”. Quanto às raparigas nascidas em Goa, filhas dessas mães europeias, seriam as que melhores dotes receberiam e, por isso, os seus casamentos nunca seriam, também, com homens desse tipo. O mesmo seria de considerar no que respeita às filhas legítimas de Portugueses e de naturais da terra⁴.

Aliás, muitas eram as raparigas macaenses que professavam em Goa, no Convento de Santa Mónica, talvez porque, precisamente, os seus pais ou tutores não encontravam, para elas, o marido desejável⁵.

É nos relatos dos viajantes, principalmente nos dos viajantes estrangeiros, que chegaram a Macau entre os séculos XVI e XIX, e, ainda, nas cartas dos missionários, que se fixaram naquela cidade e dali partiam para as Missões do Oriente, que se encontram referências às mulheres de Macau, embora numa perspectiva eurocentrista, a maior parte das vezes.. Só assim se poderá ficar a conhecer alguma coisa acerca dessas mulheres anónimas, que teriam acompanhado os Portugueses, quando estes se estabeleceram em Macau⁶.

De acordo com as fontes históricas, nos primeiros tempos do estabelecimento dos Portugueses em Macau, os homens tinham ali, na sua maioria, residência temporária.

Em 1563, todavia, o Padre Francisco de Sousa, ao descrever uma procissão na povoação de Macau, diz que “estavam as meninas pelas janelas com grinaldas nas cabeças e salvas de prata nas mãos cheias de rosas e redomas de água rosada que lançavam por cima do pátio e da gente que passava”, tal como sucedia, pela mesma altura, em Goa e noutras praças do Oriente. Conta ainda que, nesta mesma data, “casaram-se algumas órfãs e muitos cristãos da terra que de largo tempo viviam em pecado. Embarcaram-se para a Índia mais de 450 escravas de preço e na última nau que partiu para Malaca se embarcaram ainda duzentas que eram as mais perigosas e mais difíceis de se lançarem fora”⁷.

Este testemunho parece confirmar que as mulheres que acompanhavam os primeiros Portugueses, para a China, eram escravas compradas nos mercados do Oriente, escravas que os acompanhavam também nas embarcações, à maneira tradicional da navegação comercial no Oriente; e as órfãs, a que o Pe. Francisco de Sousa se refere, deviam ser as filhas dos Portugueses, euro-asiáticas, que viviam em regime de concubinato.

Segundo o Pe. Gabriel de Matos, uma das coisas que escandalizavam os mandarins era verem os Portugueses “cativar chinesas, comprando-as ou vendendo-as para fora da terra (...). Saíam por vezes (...) para outros reinos embarcações, carregadas de meninos e meninas”⁸.

Em 1617, o *aitao*⁹ de Cantão fez publicar um decreto do imperador Wan-Li, também conhecido por Man Lec (1573-1620), no qual se proibia, aos Portugueses, “comprar súbdito algum no Império chinês”. Contudo, por meio de *peitas* aos mandarins ou tráfico com Chineses menos escrupulosos, este decreto parece nem sempre ter sido cumprido¹⁰.

Já no século XVI, o Reino interviera na repressão do comércio de escravos, no Oriente. E isto porque, desde os mercados dos países árabes ao famoso mercado de Goa, os Portugueses podiam comprar escravas provenientes das mais diversas partes de África e da Ásia, o que incrementou este comércio de tal forma que, desde 1520, foi proibido por D. Manuel “que se levassem para a Europa escravos de qualquer casta”, proibição reiterada em 1571, por D. Sebastião. Em 1595, na sequência de queixas das autoridades chinesas contra os Portugueses que compravam raparigas daquela etnia para suas criadas e as exportavam como escravas, foram estabelecidas sanções¹¹.

Durante o século XVII, também, foram feitas várias proibições sobre a escravatura de Chineses, mas sem produzir qualquer efeito prático. Aos residentes de Macau, naquela época, quase todos ainda ricos e poderosos, pouco afectavam as leis do Reino, habituados como estavam a ser praticamente auto-governados, distantes da jurisdição de Goa e, tendo à frente do Senado, um grupo de mercadores que eram os mais ricos da Cidade¹².

Em 1715, o *Pai dos Cristãos* (o Bispo de Macau) proibiu, mais uma vez, a compra de escravas e o envio de *mui tchai* de Macau para Goa ou outro lugar. A par das condenações eclesiásticas e da pressão das autoridades chinesas continuavam a suceder-se as proibições do Reino, embora sem grande efeito prático¹³.

Como o infanticídio feminino era uma prática corrente na China, muitos Chineses, pressionados pela miséria, em vez de matarem as suas filhas, vendiam-nas aos Portugueses. Outros, roubavam-nas ou compravam-nas aos seus conterrâneos para as revenderem em Macau. Este comércio, de crianças roubadas ou revendidas, parece ter sido o meio mais usado para aquisição de *mui tsai*, porque, muitos Chineses, na sua maioria, temiam represálias dos seus Antepassados falecidos, no caso dos seus descendentes mudarem de religião, adoptando a dos *bárbaros*, uma vez que as crianças lhes fossem vendidas directamente. Surgiram, assim, muitos Chineses sem escrúpulos a praticarem este tráfico com os Portugueses de Macau, que, com ele, auferiam grandes lucros¹⁴.

As escravas chinesas eram, geralmente, raptadas quando crianças, por traficantes locais, ou vendidas pelos próprios pais, podendo as mesmas ser libertadas por algum rico, que as quisesse levar para suas casas como concubinas¹⁵.

Esta prática era corrente na China, aliás, onde os Chineses recorriam aos préstimos de cortesãs – as *pei-pá-tchâis*¹⁶ – que tinham de se apurar no cultivo da música, pintura e literatura, tornando-se assim uma companhia agradável para os homens, nos seus serões¹⁷.

Em meados do século XVII, com a quebra do comércio do Japão e a consequente decadência de Macau, muitos homens portugueses deixaram a Cidade e, destes, muitos abandonaram as suas famílias, deixando-as sem recursos económicos. Nesta mesma época, começaram a afluir a Macau, degredados e aventureiros - gente sem escrúpulos - fugidos de Goa. É, pois, de admitir que teria sido a miséria material, aliada à “mentalidade de harém”, que os Portugueses mantinham nas cidades do Oriente onde viviam, o principal motivo que levou, então, muitas mulheres, principalmente *criações*¹⁸ e *escravas forras*¹⁹, à vida dissoluta que todos os viajantes do século XVIII lhes apontam²⁰.

Sir Alexander Hamilton, por exemplo, no primeiro quartel do século XVIII, escreveu: “Em toda a cidade havia cerca de 200 homens (...) e cerca de 1 500 mulheres, muitas delas muito prolíficas para gerarem filhos sem marido”²¹. Também Frei José de Jesus Maria, no século XVIII, designava Macau como “cidade de mulheres”, porque havia grande número de mulheres entre a sua população de Macau. Este excesso de mulheres era explicado, em parte, pelo facto das mães chinesas de crianças do sexo feminino (normalmente, não desejadas) as abandonarem à nascença nas ruas ou entregando-as directamente ao Hospital das Enjeitadas. Uma vez que não havia espaço para as abrigar a todas, as enjeitadas eram entregues a mães adoptivas pobres, que recebiam um pequeno subsídio, pago mensalmente, para cuidarem das crianças até aos sete anos de idade²². Depois desse período, a Misericórdia já não providenciava a manutenção das enjeitadas, nem se interessava mais pelo seu bem-estar. Como resultado, as amas (ou mães adoptivas) mandavam as crianças pedir esmola, a fim de ganharem o seu sustento, acabando, quase sempre, na prostituição²³.

No século XVIII, com a decadência do comércio e as crescentes privações, uma das novas fontes de abastecimento de escravas passou a ser Timor, o que levou, em 1747, a nova proibição do Bispo de Macau, relativa ao transporte de “timorenses e de outras mulheres” para a Cidade de Macau. Contra esta proibição eclesiástica pronunciou-se, então, o Senado, cujos membros se sentiam lesados nos seus negócios e na sua vida doméstica²⁴. Mas, o Bispo Frei Hilário de Santa. Rosa, dirigiu uma representação ao Rei de Portugal, queixando-se da “dissolução e perda de mulheres” que vinham das “timoras e outras nações indianas” que entravam na Cidade, pelo que resolvera “expedir uma pastoral” proibindo, sob pena de excomunhão, que pessoa alguma trouxesse “timoras ou outras mulheres de fora para a dita cidade cheia delas”²⁵. E, a 4 de Novembro de 1748, era o Vice-Rei da Índia que, referindo-se à venda de “crianças chinas”, dizia que isso provocava grande escândalo dos Chineses de as “verem ser vendidas na praça pública”²⁶.

O Bispo D. Bartolomeu Manuel Mendes dos Reis continuou a luta iniciada pelo seu antecessor, D. Frei Hilário de Sta. Rosa, contra a escravatura em Macau, publicando uma “Pastoral”, em 1755, contra o cativo das “chinas e timoras”. O rei D. José I, por Carta Real de 20 de Março de 1758, declarou nula a escravidão dos Chineses, avisando o Bispo

que ele não tinha competência para proibir a entrada, em Macau, das mulheres timorenses, mas que se devia limitar a “emendar aquelas mulheres da referida nação que o merecerem por suas culpas, observando no castigo delas os termos de direito”²⁷.

O Bispo seguinte, D. Alexandre da Silva Pedrosa Guimarães, em 1780, numa representação à Rainha de Portugal, dizia que “castigou os raptos de donzelas com pretexto de casamentos, com o que seguiu a honestidade das casas (...). Para que as órfãs pudessem tomar o estado de casadas recorreu a Goa pedindo que se mandasse tomar contas a Simão de Araújo Rosa do legado de mil taéis que deixara Manuel Vicente Rosa para do seu rendimento se dotarem, o que ele nunca fez (...) trabalhou para minorar as prostituições e mancebias públicas”²⁸. Este mesmo Bispo legou à Casa da Misericórdia 745\$360 para acabar as obras do Recolhimento para as órfãs; e 200\$ para o sustento das recolhidas²⁹.

Por volta de 1750, dois mandarins, Tcheong Ü Lam e Ian Kuong Iam, enviados a Macau pelas autoridades chinesas, para averiguar qual o estado da Cidade e dos seus habitantes, consideraram dois grupos de mulheres portuguesas “de acordo com a cor da pele”: brancas (as senhoras) e negras (as escravas e/ou criadas). Estes relatos datam do século XVIII, quando a maioria das mulheres escravas eram timorenses, sendo já mais raras as negras, devido à diferença de preços. Nessa altura, a Cidade estava empobrecida e vivia das viagens a Timor e a alguns portos da Índia, da Insulíndia e da Indochina, muito longe dos anos de riqueza que decaíram com o fim do século XVII, como já se viu.

A descrição destes viajantes chineses exalta o luxo e extravagância dos Portugueses, registando, ainda, que os homens não podiam manter em casa mais de uma esposa, porque a mulher se queixava ao Bispo e eles eram castigados. Isto tem a ver com a proibição da bigamia, obviamente. É que, pelo contrário, os Chineses ricos podiam manter, nas suas casas, várias esposas, sendo, no entanto, a primeira quem gozava das regalias de dona-da-casa e de mãe de todos os filhos³⁰. A moral confucionista mantinha, assim, o casamento monogâmico, mas exigia à mulher fidelidade absoluta ao marido³¹. Daí, mostrarem-se os magistrados chineses chocados por “*não ser proibido às mulheres portuguesas terem mais homens*”. E isto porque, naquela altura, o estado de miséria moral e económica da cidade chegara a tal ponto de degradação, que os próprios chefes de família cediam as mulheres e as próprias filhas aos estrangeiros, para obterem algum lucro³².

Em 1758, um decreto de D. José I, aconselhado pelo Marquês de Pombal, proibia a escravatura das chinesas (*muitsai*), merecendo a mesma indiferença que as proibições anteriores³³. Esta situação, porém, só veio a resolver-se definitivamente mais tarde, pela lei de 23 de Fevereiro de 1869, que levou à extinção da escravatura em todos os domínios portugueses.

Para escapar às múltiplas proibições que implicavam punição a quem escravizasse raparigas chinesas, a condição proibida de escravas levou à criação de uma nova categoria na estrutura familiar dos portugueses de Macau - a de *criações* ou *crioulas*. Esta categoria manteve-se por todo o século XIX e continuou a manter-se nas primeiras décadas do século XX. Os *criolos*, *crioulos* ou *criações*, já constavam, aliás, dos testamentos dos portugueses

de Macau, pelo menos, nos princípios do século XVIII, como se pode verificar pelos documentos existentes na Santa Casa da Misericórdia de Macau³⁴. Não eram escravas, mas também não eram completamente livres.

Os primeiros moradores de Macau não se misturavam com a população chinesa e as mulheres com quem viviam eram japonesas, malaias, indonésias e indianas, sendo muitas delas escravas. Algumas negras africanas e numerosas escravas timorenses foram importadas mais tarde, e o seu sangue também contribuiu para a mistura racial³⁵.

Figura 1 – Muitsai (c. 1868), in Kenneth Gaw – *Superior Servants: The Legendary Cantonese Amahs of the Far East*, Singapore, Oxford University Press, 1991, p. 15.



A considerável mistura de sangue chinês que os Macaenses absorveram ao longo dos séculos deve-se, em grande parte, à coabitação dos Portugueses e Euro-asiáticos com as suas *muttsai* (as crianças indesejadas do sexo feminino que eram vendidas pelos seus pais para o serviço doméstico, por um número fixo de anos, geralmente quarenta, ou até ao fim da vida)³⁶. A prática de vender tais raparigas, aos habitantes de Macau, começou muito cedo

e continuou por mais de dois séculos, apesar das constantes proibições, tanto da parte das autoridades portuguesas como chinesas³⁷. A prática de vender tais raparigas aos habitantes de Macau começou muito cedo e continuou por mais de dois séculos, apesar das reiteradas proibições, tanto da parte das autoridades portuguesas como chinesas³⁸.

A própria documentação existente refere-se aos *nhons* (*naturais da terra*), filhos e netos dos Portugueses, mas não às suas filhas, que ficaram sempre integradas no grupo de mulheres casadas ou solteiras, senão no grupo das escravas, sem discriminação de etnia³⁹. Eram estes, *nhons* e *nhonhona*, os descendentes dos Portugueses do Reino, sendo as *nhim* as senhoras casadas, e, habitualmente, de estatuto socio-económico desafogado. Havia, ainda, as *aias*, mulheres também luso-descendentes de classe social menos favorecida, que eram contratadas para damas de companhia das filhas das famílias mais ricas e que as acompanhavam quando estas se casavam, passando a fazer parte da sua nova família. Além das *aias*, cada criança de família macaense rica, tinha a sua *ama* chinesa, que podia aleitá-la ou não, mas que era por ela responsável. Estas eram contratadas e era-lhes pago um salário, além de lhes ser fornecida “cama e mesa”, o que habitualmente constava dos contratos. Muitas destas *amas* ficavam incorporadas nas grandes famílias até morrerem, se o desejassem, sendo algumas catequizadas e baptizadas, mesmo já muito idosas⁴⁰.

Figura 2 – Ama Cantonense (m. séc. XX), in Kenneth Gaw – *Superior Servants: The Legendary Cantonese Amahs of the Far East*, Singapore, Oxford University Press, 1991, p. 85.



A vida das mulheres macaenses era uma vida ociosa, no caso de pertencerem às classes mais favorecidas, e orientalizada, em maior ou menor grau, na razão inversa das respectivas classes sociais. As raparigas macaenses criadas, de certo modo, num ambiente de harém, no meio de escravas numerosas, não podiam ter, como é evidente, conceitos morais semelhantes aos das raparigas cristãs da Europa, nem uma visão igual da castidade. Em defesa do mau juízo que os Portugueses do Reino e os estrangeiros faziam da moral das mulheres macaenses há que ter em conta as condições socio-económicas e o ambiente familiar em que, desde a fundação da Cidade, muitas delas tinham sido criadas. E isto já para não falar no comportamento esperado das numerosas escravas, quer antes quer depois de libertas. Se é verdade que a mentalidade orientalizada das mulheres euro-asiáticas as levava a menosprezar, de certo modo, alguns valores da moral judaico-cristã das classes burguesas da Europa do seu tempo, apesar de os maridos portugueses serem considerados ciumentos e brutais, o comportamento dissoluto de algumas delas era por culpa dos homens com quem viviam⁴¹.

Em meados do século XIX, as ideias liberais que, de Portugal, se expandiram pelas cidades ultramarinas e, depois da fundação de Hong Kong, a influência da ética vitoriana, imprimiram à sociedade macaense uma nova feição. A moral familiar, tão desprezada nos séculos anteriores, tornou-se de rigor na alta sociedade, o que a abolição definitiva da escravatura, em 1876, veio reforçar. As famílias extensas, que correspondem sempre a períodos de expansão burguesa, começaram a desaparecer. E as raparigas macaenses passaram a desfrutar de uma certa independência, principalmente em relação ao casamento, por ter sido abolido o dote⁴².

Tradicionalmente, as mulheres chinesas têm um papel muito apagado na sociedade, sendo dominadas por um poder patriarcal que abarca “todas as esferas do seu mundo”⁴³.

Em Macau, tal como na China, a tradição da família confuciana na sociedade chinesa, fazia-se sentir na condição feminina. No Confucionismo, a estrutura familiar procurava obter o equilíbrio, a harmonia, mas pela dominação da mulher pelo homem, num regime em que tudo girava em volta daquele, característica da família patriarcal. A família estava no centro de tudo, o respeito pelo progenitor dominava todas as relações, com uma hierarquização tal que os filhos mais velhos eram obedecidos pelos mais novos, e estes, desde que fossem do sexo masculino, dominavam as irmãs, mesmo que mais velhas⁴⁴.

Quando casava, a mulher devia seguir o marido, que muitas vezes nem conhecia, mudando-se para a terra daquele e aceitando a autoridade, muitas vezes despótica, da sogra. A mulher nada tinha: nem bens, nem direitos, privacidade, etc. Tinha, contudo, um importante papel não só na propagação e manutenção da família, como até na subsistência da própria casa, sendo aí a principal força de trabalho. No Sul da China, a prática da deformação dos pés, atando ligaduras aos mesmos desde a infância, foi diminuindo por necessidade, isto é, para que as mulheres pudessem trabalhar nos campos de arroz e na indústria da seda. E, em tempos de crise, a miséria foi o factor determinante ao empurrá-las para “fora de casa”⁴⁵.

A diáspora chinesa, especialmente as migrações femininas chinesas no Sudeste Asiático, para servirem de empregadas domésticas e amas, contratadas, foram o primeiro passo para

o início da libertação feminina no Império chinês. Foram estas mulheres, que serviram de amas a crianças europeias ou euro-asiáticas, as primeiras a libertarem-se da tradição confuciana e que se elevaram ao estatuto de “mulheres independentes”, renunciando a uma família própria, a maior parte das vezes⁴⁶.

A maior parte destas mulheres eram solteiras, de origem rural e sem qualquer escolaridade, tendo emigrado, principalmente, para territórios com grandes comunidades chinesas e europeias, como Singapura, Malásia, Hong Kong e Macau⁴⁷.

Mas a integração destas amas foi mais difícil nas famílias chinesas, mais ricas, o que terá resultado da resistência em encarar a libertação feminina, que resultou do desaparecimento das habituais escravas, que existiram até fins do século XIX⁴⁸.

Nos dias de hoje, são as mulheres filipinas que desempenham este papel, servindo de amas ou empregadas domésticas, entre outros⁴⁹.

Ainda no início do século XX, em Macau, o marido podia dispor dos bens pessoais da mulher, visto que todos os bens do casal pertenciam sempre ao marido, com excepção dos designados por “taiki”, ou seja, as jóias e o vestuário dados pelo pai como dote de casamento. Por outro lado, o marido podia pedir a dissolução do casamento no caso de haver adultério da mulher, assim como se a mulher fosse estéril, por injúria graves, etc; e, mesmo, no caso da mulher ser “mexeriqueira, inclinada a furto ou ciumenta”. Em qualquer dos casos, os filhos ficavam sempre com o pai, isto é, a cargo do marido. Mas, no caso da mulher, ela só podia separar-se se o marido fosse leproso. Além disso, os homens podiam ter concubinas, mesmo sendo casados. Em caso de falecimento dos pais, o primogénito herdava o dobro do que cada um dos filhos segundos herdasse; mas, as raparigas solteiras não herdavam, pois somente recebiam um dote, o qual não podia ultrapassar um quarto da herança que devia herdar cada um dos filhos segundos⁵⁰.

Ao longo do século XX, no entanto, a a posição da mulher de Macau foi sendo alterada. As duas comunidades, chinesa e macaense, foi-se aproximando e os direitos das mulheres foram-se reforçando. Porquê? Foi-se dando o enfraquecimento dos laços de patrilinearidade, bem como a aproximação dos dois sexos. As raparigas, em Macau, começaram a casar mais tarde, devido a uma participação mais activa no processo educativo. No entanto, no que se refere aos empregos, segue-se aqui a mesma tendência de toda a região, ou seja, as mulheres das famílias mais pobres dedicam-se aos trabalhos domésticos, mas as que são de classes mais privilegiadas, têm um papel profissional activo, o que lhes confere uma maior protecção, pelo acesso ao mercado de trabalho⁵¹. Além disso, as mulheres começaram também a divorciarem-se, o que constitui um meio de defesa para muitas situações de concubinato e bigamia informal, existentes em Macau.

A partir de finais do século XIX, os intelectuais chineses começaram a repensar o estatuto da mulher na sociedade chinesa, sob a influência das várias igrejas cristãs, nomeadamente a protestante. Depois, com a implantação da República (1911), a luta pela emancipação da mulher foi assumida pelo poder político⁵². Mas esta emancipação (da mulher) foi claramente acelerada pelo avanço do comunismo na China, sofrendo um grande impulso durante a Revolução Cultural, em que houve uma subversão total dos valores vigentes, com o intuito de combater o confucionismo e a ideologia burguesa⁵³.

Por isso, surgem cada vez mais mulheres que se dedicam a actividades ligadas ao exterior, isto é, profissionais, diminuindo o número das “mulheres de casa” e, simultaneamente, aumenta o número das que optam pelo celibato. Também se vêem menos mulheres abandonadas, nas ruas, quer em Macau quer na China, assim como quase desapareceram as concubinas. Estas foram, no entanto, substituídas por outras formas mais modernas, pois muitos homens, na alta classe média chinesa, têm várias mulheres, mas estas não coabitam nem têm estatuto de concubinas, sendo instaladas em agregados domésticos independentes⁵⁴.

Foi preciso, contudo, esperar mais de quatro séculos para que, as mulheres de Macau, começassem a libertar-se de um atavismo quase cultural.

A tradição familiar entre os Chineses protege ainda o varão, pelo que é preciso acabar com essa discriminação, no domínio dos preconceitos tradicionais, na ideologia e na prática, para que as mulheres possam ter, na realidade, os mesmos direitos que os homens.

A mulher tem vindo a conquistar lugar no mercado de trabalho, adquirindo mais habilitações académicas e desempenhando um papel cada vez mais relevante, quer na carreira empresarial, administrativa ou política.

Mas, numa sociedade caracteristicamente masculina, extremamente conservadora e tradicional, a mulher nem sempre é vista com bons olhos, principalmente quando atinge lugares cimeiros. E, tal como nos diz Cecília Jorge, é muito difícil erradicar da mentalidade tradicionalista chinesa a ideia de que a mulher é inferior ao homem e está dele “tão distante como a Terra do Céu”⁵⁵.

Notas e Referências

¹ Doutoranda, docente no Departamento de Estudos Portugueses, Universidade de Macau.

² Ana Maria Amaro, *Filhos da Terra*, Macau, Instituto Cultural, 1988, p. 7.

³ *Órfãs do Rei* – mulheres enviadas do Reino para a Índia para ali se casarem, normalmente, filhas de fidalgos ou plebeus mortos ao serviço do Rei, nas praças do Ultramar.

⁴ Ana Maria Amaro, *Filhos da Terra*, Macau, Instituto Cultural, 1988, p. 8.

⁵ Ana Maria Amaro, *Filhos da Terra*, Macau, Instituto Cultural, 1988, p. 96.

⁶ Ana Maria Amaro, “A Mulher de Macau segundo os Relatos dos Viajantes”, in *Revista de Cultura*, nº 15, Julho/Set. 1991, p. 119.

⁷ Ana Maria Amaro, *Filhos da Terra*, Macau, Instituto Cultural, 1988, p. 8.

⁸ Ana Maria Amaro, *Filhos da Terra*, Macau, Instituto Cultural, 1988, p. 9.

⁹ *Aitao ou aitão* – cargo oficial, correspondente a “mandarim do mar”.

¹⁰ Charles R. Boxer, *Fidalgos no Extremo Oriente (1550-1770)*, 1990, Macau, Fundação Oriente/Museu e Centro de Estudos Marítimos de Macau, pp. 229-230.

¹¹ Charles R. Boxer, *Fidalgos no Extremo Oriente (1550-1770)*, 1990, Macau, Fundação Oriente/Museu e Centro de Estudos Marítimos de Macau, p. 229.

¹² Charles R. Boxer, *Fidalgos no Extremo Oriente (1550-1770)*, 1990, Macau, Fundação Oriente/Museu e Centro de Estudos Marítimos de Macau, p. 231.

¹³ Ana Maria Amaro, *Filhos da Terra*, Macau, Instituto Cultural, 1988, p. 11.

¹⁴ Luis G. Gomes (trad.), *Monografia de Macau*, por Tcheong-U-Lam e Ian-Kuong-Iâm, Macau, Imprensa Nacional, 1950, pp. 120-124.

¹⁵ Luis Gonzaga Gomes, *Curiosidades de Macau Antiga*, 2ª edição, Macau, Instituto Cultural de Macau, 1996, p. 161.

¹⁶ Cf. Isabel Nunes, “Bailarinas e Cantadeiras: Aspectos da Prostituição em Macau”, in *Revista de Cultura*, nº 15, Julho/Setembro 1991, pp. 95-117.

¹⁷ Luis Gonzaga Gomes, *Curiosidades de Macau Antiga*, 2ª edição, Macau, Instituto Cultural de Macau, 1996, p. 160.

¹⁸ *Criações ou crioulas* – mulheres escravas de diferentes etnias, que não chinesas.

¹⁹ *Escravas forras* – escravas libertas pelos amos.

²⁰ Ana Maria Amaro, *Filhos da Terra*, Macau, Instituto Cultural, 1988, pp. 24-25.

- ²¹ Ana Maria Amaro, “A Mulher de Macau segundo os Relatos dos Viajantes”, in *Revista de Cultura*, nº 15, Julho/Set. 1991, p. 120.
- ²² Charles Boxer, *O Senado da Câmara de Macau, Macau*, Leal Senado de Macau, 1997, p. 44.
- ²³ Charles Boxer, *O Senado da Câmara de Macau, Macau*, Leal Senado de Macau, 1997, p. 45.
- ²⁴ Ana Maria Amaro, *Filhos da Terra*, Macau, Instituto Cultural, 1988, p. 11.
- ²⁵ Pe. Manuel Teixeira, *Bispos e Governadores do Bispado de Macau*, Macau, Imprensa Nacional, 1940, p. 231.
- ²⁶ Pe. Manuel Teixeira, *Bispos e Governadores do Bispado de Macau*, Macau, Imprensa Nacional, 1940, p. 232.
- ²⁷ Pe. Manuel Teixeira, *Bispos e Governadores do Bispado de Macau*, Macau, Imprensa Nacional, 1940, pp. 235-236.
- ²⁸ Pe. Manuel Teixeira, *Bispos e Governadores do Bispado de Macau*, Macau, Imprensa Nacional, 1940, p. 266-267.
- ²⁹ Pe. Manuel Teixeira, *Bispos e Governadores do Bispado de Macau*, Macau, Imprensa Nacional, 1940, p. 267.
- ³⁰ Cecília Jorge e Beltrão Coelho, *A Fênix e o Dragão: Realismo e Mito do Casamento Chinês*, Macau, ICM-Editorial Pública, 1988, pp. 39-40.
- ³¹ Cecília Jorge e Beltrão Coelho, *A Fênix e o Dragão: Realismo e Mito do Casamento Chinês*, Macau, ICM-Editorial Pública, 1988, pp. 37-38.
- ³² Charles R. Boxer, *Estudos para a História de Macau (séculos XVI a XVIII)*, 1 Tomo, Lisboa, Fundação Oriente, 1991, p. 179.
- ³³ Charles R. Boxer, *Fidalgos no Extremo Oriente (1550-1770)*, 1990, Macau, Fundação Oriente/Museu e Centro de Estudos Marítimos de Macau, p. 231.
- ³⁴ V. AH/SCM/302 – “Testamentos” (1592/08/06-1849/03/01), e, ainda, AH/SCM/303 – “Legados” (1667/00/00-1737/00/00).
- ³⁵ Charles R. Boxer, *O Senado da Câmara de Macau, Macau*, Leal Senado de Macau, 1997, p. 48.
- ³⁶ Charles R. Boxer, *O Senado da Câmara de Macau, Macau*, Leal Senado de Macau, 1997, p. 48.
- ³⁷ Charles R. Boxer, *O Senado da Câmara de Macau, Macau*, Leal Senado de Macau, 1997, p. 49.
- ³⁸ Charles Ralph Boxer - O Senado da Câmara de Macau, Macau, Leal Senado de Macau, 1997, p. 49.
- ³⁹ Ana Maria Amaro, “A Mulher de Macau segundo os Relatos dos Viajantes”, in *Revista de Cultura*, nº 15, Julho/Set. 1991, p. 119.
- ⁴⁰ Ana Maria Amaro, “A Mulher Macaense, essa Desconhecida”, in *Revista de Cultura*, nº 24 (II Série), Julho/Set. 1995, p. 9.
- ⁴¹ Ana Maria Amaro, “A Mulher Macaense, essa Desconhecida”, in *Revista de Cultura*, nº 24 (II Série), Julho/Set. 1995, p. 10.
- ⁴² Ana Maria Amaro, “A Mulher de Macau segundo os Relatos dos Viajantes”, in *Revista de Cultura*, nº 15, Julho/Set. 1991, p. 122. Cf. José Ignácio de Andrade, *Cartas Escriptas da Índia e da China nos Annos de 1815 a 1835*, 2 vol., Lisboa, Imprensa Nacional, 1843, pp. 123-125.
- ⁴³ Ana Cristina Alves, “A Mulher Chinesa na Sociedade Contemporânea”, in *Administração*, nº 57, Setembro 2002, p. 1015.
- ⁴⁴ Kenneth Gaw, *Superior Servant: The Legendary Cantonese Amahs of the Far East*, Singapore, Oxford University Press, 1991, pp. 3-14.
- ⁴⁵ Kenneth Gaw, *Superior Servant: The Legendary Cantonese Amahs of the Far East*, Singapore, Oxford University Press, 1991, pp. 25-28.
- ⁴⁶ Kenneth Gaw, *Superior Servant: The Legendary Cantonese Amahs of the Far East*, Singapore, Oxford University Press, 1991, pp. 39-40.
- ⁴⁷ Kenneth Gaw, *Superior Servant: The Legendary Cantonese Amahs of the Far East*, Singapore, Oxford University Press, 1991, pp. 87-93.
- ⁴⁸ Kenneth Gaw, *Superior Servant: The Legendary Cantonese Amahs of the Far East*, Singapore, Oxford University Press, 1991, p. 91.
- ⁴⁹ Sobre este assunto veja-se: Barbara Ehrenreich e Arlie Russell Hochschild (ed.), *Global Woman: Nannies, Maids and Sex Workers in the New Economy*, Nova Iorque, A Metropolitan/Owl Book, 2004.
- ⁵⁰ João de Pina Cabral e Nelson Lourenço, *Em Terra de Tufões: Dinâmicas da Etnicidade Macaense*, Macau, Instituto Cultural, 1993, p. 151. Cf. *Boletim Oficial* de 31 de Julho de 1909.
- ⁵¹ João de Pina Cabral e Nelson Lourenço, *Em Terra de Tufões: Dinâmicas da Etnicidade Macaense*, Macau, Instituto Cultural, 1993, pp. 145-146.
- ⁵² Ana Cristina Alves, “A Mulher Chinesa na Sociedade Contemporânea”, in *Administração*, nº 57, Setembro 2002, p. 1022.
- ⁵³ Cecília Jorge e Beltrão Coelho, *A Fênix e o Dragão: Realismo e Mito do Casamento Chinês*, Macau, ICM-Editorial Pública, 1988, p. 49.
- ⁵⁴ João de Pina Cabral e Nelson Lourenço, *Em Terra de Tufões: Dinâmicas da Etnicidade Macaense*, Macau, Instituto Cultural, 1993, pp. 150-153.

⁵⁵ Cecília Jorge e Beltrão Coelho, *A Fénix e o Dragão: Realismo e Mito do Casamento Chinês*, Macau, ICM-Editorial Pública, 1988, p. 50.

Bibliografia

- ALVES, Ana Cristina, “A Mulher Chinesa na Sociedade Contemporânea”, in *Administração*, nº 57, Setembro 20002, pp. 1015-1027.
- AMARO, Ana Maria, *Filhos da Terra*, Macau, Instituto Cultural de Macau, 1988.
- AMARO, Ana Maria, “A Mulher Macaense, essa Desconhecida”, in *Revista de Cultura*, nº 24 (II Série), Julho/Set. 1995, pp. 5-12.
- AMARO, Ana Maria, “A Mulher de Macau segundo os Relatos dos Viajantes”, in *Revista de Cultura*, nº 15, Julho/Set. 1991, pp. 118-124.
- AMARO, Ana Maria, *O Traje da Mulher Macaense*, Macau, Instituto Cultural de Macau, 1989.
- ANDRADE, José Ignácio de, *Cartas Escriptas da Índia e da China nos Annos de 1815 a 1835*, 2 vol., Lisboa, Imprensa Nacional, 1843.
- BOXER, Charles Ralph, *Fidalgos no Extremo Oriente (1550-1770)*, 1990, Macau, Fundação Oriente/Museu e Centro de Estudos Marítimos de Macau, pp. 229-230.
- BOXER, Charles Ralph, *O Senado da Câmara de Macau*, Macau, Leal Senado de Macau, 1997.
- CABRAL, João de Pina e LOURENÇO, Nelson, *Em Terra de Tufões: Dinâmicas da Etnicidade Macaense*, Macau, Instituto Cultural, 1993.
- EHRENREICH, Barbara e HOCHSCHILD, Arlie Russell (ed.), *Global Woman: Nannies, Maids and Sex Workers in the New Economy*, Nova Iorque, A Metropolitan/Owl Book, 2004.
- GAW, Kenneth, *Superior Servant: The Legendary Cantonese Amahs of the Far East*, Singapore, Oxford University Press, 1991.
- GOMES, Luís Gonzaga, *Curiosidades de Macau Antiga*, 2ª edição, Macau, Instituto Cultural de Macau, 1996.
- GOMES, Artur Levy, *Esboço da História de Macau (1511 a 1849)*, Macau, Repartição Provincial dos Serviços de Economia e Estatística Geral, 1957.
- GOMES, Luis G. (trad.), *Monografia de Macau*, por Tcheong-U-Lam e Ian-Kuong-Iâm, Macau, Imprensa Nacional, 1950.
- JORGE, Cecília e COELHO, Beltrão, *A Fénix e o Dragão: Realismo e Mito do Casamento Chinês*, Macau, ICM/Editorial Pública, 1988.
- LJUNGSTEDT, Anders, *Um Esboço Histórico dos Estabelecimentos dos Portugueses e da Igreja Católica Romana e das Missões na China*, Macau, Leal Senado de Macau, 1999.
- NUNES, Isabel, “Bailarinas e Cantadeiras: Aspectos da Prostituição em Macau”, in *Revista de Cultura*, nº 15, Julho/Setembro 1991, pp. 95-117.
- TEIXEIRA, Pe. Manuel, *Bispos, Missionários, Igrejas e Escolas: no IV Centenário da Diocese de Macau, (Macau e a sua Diocese*, Vol. 12), Macau, Tipografia da Missão do Padroado, 1976.
- TEIXEIRA, Pe. Manuel, *Manuel Teixeira, As Canossianas na Diocese de Macau (1874-1974)*, Macau, Tipografia do Padroado, 1974.
- ARQUIVO HISTÓRICO DE MACAU (AHM):
Núcleo da Santa Casa da Misericórdia- Códices nº 302 e nº 303.